



*Madalena*

## MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 070 946  
LARGO CARDEAL COSTA NUNES  
8950-324 MADALENA DO PICO  
TELEF. 292 628 700  
TELEFAX. 292 628 748  
SITE: www.cm-madalena.pt  
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

Livro 32

032

**ACTA  
DA  
REUNIÃO ORDINÁRIA  
DA  
CÂMARA MUNICIPAL DA MADALENA**

*fs.*  
*W*  
*B*

**Local:** Salão Nobre da Câmara Municipal.

**Data:** 24-02-2011

**Iniciada às:** 10:00

**Aprovada em minuta a 24-02-2011**

### **ORDEM DO DIA**

#### **I. Divisão Administrativa**

- 1 - Aprovação da acta da reunião ordinária da Câmara Municipal da Madalena, realizada a 10 de Fevereiro de 2011 - Para deliberação;
- 2 - Informação dos Responsáveis de cumprimento das deliberações da última reunião - Para conhecimento;
- 3 - Relatório de Actividades das Divisões no período compreendido entre 4 a 17 de Fevereiro de 2011 - Para conhecimento;
- 4 - Candelária Sport Clube - Esclarecimento - Para conhecimento;
- 5 - José Miguel Silva - Pedido de prolongamento de horário de funcionamento pontual até às 04:00h, nos dias 26 de Fevereiro e 19 de Março de 2011 - Para deliberação;
- 6 - Biblioteca Pública Municipal da Madalena - Doação de Livros - Para deliberação;
- 7 - Divisão Administrativa - Proposta referente ao Fundo Maneio - Para deliberação;
- 8 - Ana Luísa Rodrigues Marcos Lopes - Pedido de prolongamento de horário de funcionamento pontual até às 03:00h, no dia 17 de Fevereiro de 2011 - Para ratificação;

## II. Divisão Financeira

- 1 - Resumo diário da tesouraria referente ao dia 23 de Fevereiro de 2011 - Para conhecimento;
- 2 - Desafecção de parcela de terreno, sito no Núcleo Florestal do Mistério de São João - Para implementação do Eco Centro do Pico - Para deliberação;

## III. Divisão de Urbanismo e Ambiente

### III.1. Projectos de Arquitectura

- 1 - Rui Fernando Marcos Andrade - Processo n.º 054/2010 - Para deliberação;
- 2 - Paulo Roberto Luís Goulart - Processo n.º 008/2011 - Para deliberação;

### III.2. Projecto de Especialidades

- 1 - Carlos Manuel Moreira Martins - Processo n.º 079/2009 - Para deliberação;

### III.3. Emissão de Parecer

- 1 - Freguesia de São Caetano - Requalificação do Parque de Lazer das Fontes, São Caetano - Registo n.º 1097/2011 - Para deliberação.

A reunião iniciou-se com a presença de:

**Vice-Presidente:** José António Marcos Soares  
**Vereadores:** Marco José Freitas da Costa  
Fernanda Maria Rodrigues Soares Medeiros

Verificou-se a ausência do Presidente e do Vereador Hernâni Hélio Jorge.

A reunião foi presidida pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal da Madalena, José António Marcos Soares e secretariada pelo Adjunto do Presidente, Mário Silva.

O Vice-Presidente deu início à reunião com o período de antes da ordem do dia, em cumprimento do artigo 86.º da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

### PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Foram apresentados os seguintes pontos para integrarem o período de antes da ordem do dia:

1. Madalena Progresso, E.E.M. – Pedido de autorização para alienação de terreno – Para deliberação.
2. Casa do Povo da Candelária – Pedido de prolongamento de horário de funcionamento pontual até às 04:00h nos dias 4 e 6 de Março de 2011 – Para deliberação;
3. Filarmónica União e Progresso Madalense - Pedido de prolongamento de horário de funcionamento pontual até às 04:00h nos dias 5 e 7 de Março de 2011 – Para deliberação;
4. Casa do Povo da Criação Velha – Pedido de prolongamento de horário de funcionamento pontual até às 06:00h nos dias 5 e 7 de Março de 2011 – Para deliberação;
5. Ana Luísa Rodrigues Marcos Lopes – Bar do Clube Naval – Pedido de prolongamento de horário de funcionamento pontual até às 04:00h no dia 26 de Fevereiro de 2011 – Para deliberação;
6. Ana Luísa Rodrigues Marcos Lopes – Bar do Clube Naval – Pedido de prolongamento de horário de funcionamento pontual até às 04:00h nos dias 4, 5 e 7 de Março de 2011 – Para deliberação;
7. Ana Luísa Rodrigues Marcos Lopes – Bar do Clube Naval – Pedido de prolongamento de horário de funcionamento pontual até às 03:00h nos dias 12, 19 e 26 de Março de 2011 – Para deliberação;
8. Filarmónica Lira Madalense – Pedido de prolongamento de horário de funcionamento pontual até às 04:00h nos dias 5 e 7 de Março de 2011 – Para deliberação;

*Deliberação n.º 074/2011 (24-02-2011)*

- **Introduzir os pontos no período de antes da ordem do dia.**

Deliberação tomada por unanimidade.

- 1. Madalena Progresso, E.E.M. – Pedido de autorização para alienação de terreno – Para deliberação.**

Foi apresentado ao executivo, pelo Coordenador da Divisão Financeira, Fernando Evangelho, a informação n.º 30/2011, de 22 de Fevereiro, da Técnica Superior Catarina Lopes Ávila, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na Informação supra mencionada e ora transcrita – "No decurso da solicitação efectuada pelo Sr. Presidente do Conselho de Administração da Madalena Progresso, EEM, no sentido de serem diligenciadas as respectivas autorizações legais para a alienação do terreno com o artigo P2593, integrado no Capital Social daquela empresa, situado no Caminho da patinagem, freguesia e concelho da Madalena, para a empresa Madalenagir, SA, para execução da obra pública do Pavilhão Desportivo, constante do Plano de Actividades para 2011 desta última, entende-se, nos termos do artigo 43º da Lei nº 53-F/2006, de 29 de Dezembro, que a alienação da totalidade ou de parte do capital social das empresas municipais, é deliberada pela Assembleia Municipal, sob proposta da respectiva Câmara Municipal.", o Executivo deliberou:

Deliberação nº 075/2011 (24-02-2011)

- **Propor à Assembleia Municipal que delibere autorizar a Madalena Progresso, E.E.M. a alienação do terreno com o artigo P2593, integrado no Capital Social daquela empresa, situado no Caminho da Patinagem, freguesia e concelho da Madalena, para a empresa Madalenagir, S.A., para execução da obra pública do Pavilhão Desportivo constante do seu Plano de Actividades para 2011.**

Deliberação tomada por unanimidade.

**2. Casa do Povo da Candelária – Pedido de prolongamento de horário de funcionamento pontual até às 04:00h nos dias 4 e 6 de Março de 2011 – Para deliberação;**

Foi apresentado ao executivo, pela Chefe da Divisão Administrativa, Sílvia Seco, a informação n.º 22/2011, de 21 de Fevereiro, da Técnica Superior Catarina Lopes Ávila, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na Informação supra mencionada e ora transcrita – "Considerando o requerimento apresentado pelo Presidente da Direcção da entidade supra mencionada, sita na freguesia da Candelária e concelho da Madalena, solicitando o prolongamento de horário de funcionamento do bar do mesmo até às 04:00h, nos dias 4 e 6 de Março de 2011, para realização de assalto e baile, fundamentando que se trata da "Época de Carnaval", informa-se que, nos termos do artigo 13º do Regulamento Municipal de Horários de Funcionamento, o qual versa sobre "Alargamento e restrição de Horários", refere que a competência de alargamento de horário poderá ser exercida pela Câmara Municipal, em épocas festivas tradicionais, designadamente na quadra natalícia, na Páscoa e festas populares ou do município. O estabelecimento em questão não possui horário de funcionamento, uma vez que o bar se encontra licenciado pelo Alvará

fs.  
ms

- a) *Situarem-se os estabelecimentos em locais em que os interesses de actividades profissionais ligadas ao turismo o justifiquem;*
- b) *Não desrespeitem a segurança, a tranquilidade e o repouso dos munícipes residentes na área onde se situa o estabelecimento;*
- c) *Não desrespeitem as características sócio-culturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento.*

*Assim, tendo em atenção a fundamentação apresentada, e considerando que o requerente se compromete a respeitar as exigências do art. 13º, caso o executivo assim o entenda, poderá ser autorizado o prolongamento de horário por deliberação camarária. Mais se acrescenta que o requerente solicitou para as mesmas datas e para o mesmo horário, Licença de Recinto Improvisado e Licença Especial de Ruído. Os referidos requerimentos, encontram-se instruídos nos termos legais e regulamentares, sendo que estão condições de ser deferidos até às 04:00h, caso o prolongamento de horário de funcionamento seja concedido.", o Executivo deliberou:*

*Deliberação nº 076/2011 (24-02-2011)*

- **Autorizar o prolongamento de horário de funcionamento pontual até às 04:00h, para os dias 4 e 6 de Março de 2011.**

*Deliberação tomada por unanimidade.*

### **3. Filarmónica União e Progresso Madalense - Pedido de prolongamento de horário de funcionamento pontual até às 04:00h nos dias 5 e 7 de Março de 2011.**

Foi apresentado ao executivo, pela Chefe da Divisão Administrativa, Sílvia Seco, a informação n.º 23/2011, de 21 de Fevereiro, da Técnica Superior Catarina Lopes Ávila, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na Informação supra mencionada e ora transcrita – *"Considerando o requerimento apresentado pelo Presidente da Direcção da entidade supra mencionada, sita na rua Visconde Leite Perry, freguesia e concelho da Madalena, solicitando o prolongamento de horário de funcionamento do bar do mesmo até às 04:00h, nos dias 5 e 7 de Março de 2011, para realização de bailes, fundamentando que se trata da "Época de Carnaval", informa-se que, nos termos do artigo 13º do Regulamento Municipal de Horários de Funcionamento, o qual versa sobre "Alargamento e restrição de Horários", refere que a competência de alargamento de horário poderá ser exercida pela Câmara Municipal, em épocas festivas tradicionais, designadamente na quadra natalícia, na Páscoa e festas populares ou do município. O estabelecimento em questão não possui horário de funcionamento, uma vez que o bar se encontra licenciado pelo Alvará Sanitário 6/85, do qual não consta qualquer horário. Todavia, e uma vez que se trata de um bar, cujo horário, nos termos da lei, não deve ultrapassar as 2 horas, por se encontrar nas imediações de habitações, por analogia, e à semelhança dos estabelecimentos congéneres do concelho, deve-se-lhe aplicar a regra do prolongamento de horário pontual, prevista no regulamento supra citado. Tal competência também poderá ser exercida a requerimento dos interessados, devidamente fundamentado, desde que se observem cumulativamente os seguintes requisitos:*

- 280
- a) *Situarem-se os estabelecimentos em locais em que os interesses de actividades profissionais ligadas ao turismo o justifiquem;*
- b) *Não desrespeitem a segurança, a tranquilidade e o repouso dos munícipes residentes na área onde se situa o estabelecimento;*
- c) *Não desrespeitem as características sócio-culturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento.*

*Assim, tendo em atenção a fundamentação apresentada, e considerando que o requerente se compromete a respeitar as exigências do art. 13º, caso o executivo assim o entenda, poderá ser autorizado o prolongamento de horário por deliberação camarária. Mais se acrescenta que o requerente solicitou para as mesmas datas e para o mesmo horário, Licença Especial de Ruído e Licença de Recinto Improvisado. Os referidos requerimentos, encontram-se instruídos nos termos legais e regulamentares, sendo que estão condições de serem deferidos até às 04:00h, caso o prolongamento de horário de funcionamento seja concedido.", o Executivo deliberou:*

*Deliberação nº 077/2011 (24-02-2011)*

- **Autorizar o prolongamento de horário de funcionamento pontual até às 04:00h, para os dias 5 e 7 de Março de 2011.**

*Deliberação tomada por unanimidade.*

#### **4. Casa do Povo da Criação Velha – Pedido de prolongamento de horário de funcionamento pontual até às 06:00h nos dias 5 e 7 de Março de 2011 – Para deliberação;**

Foi apresentado ao executivo, pela Chefe da Divisão Administrativa, Sílvia Seco, a informação n.º 31/2011, de 23 de Fevereiro, da Técnica Superior Catarina Lopes Ávila, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na Informação supra mencionada e ora transcrita – “Considerando o requerimento apresentado pela entidade supra identificada, sita na Estrada Regional, freguesia da Criação Velha, concelho da Madalena, solicitando o prolongamento de horário de funcionamento do mesmo até às 04:00h, nos dias 5 e 7 de Março de 2011, fundamentando com a realização de assalto de Carnaval, informa-se que, nos termos do artigo 13º do mesmo Regulamento, o qual versa sobre “*Alargamento e restrição de Horários*”, refere que a competência de alargamento de horário poderá ser exercida pela Câmara Municipal, em épocas festivas tradicionais, designadamente na quadra natalícia, na Páscoa e festas populares ou do município. Tal competência também poderá ser exercida a requerimento dos interessados, devidamente

Assim, tendo em atenção a fundamentação apresentada, e considerando que a requerente se compromete a respeitar as exigências do art. 13º, caso o executivo assim o entenda, poderá ser autorizado o prolongamento de horário por deliberação camarária. Mais se acrescenta que a requerente solicitou para as mesmas datas e para o mesmo horário, Licença de Recinto Improvisado e Licença Especial de Ruído, porquanto irá realizar assalto de Carnaval, actividade com música e dança naquele espaço. Os referidos requerimentos, encontram-se instruídos nos termos legais e regulamentares, sendo que estão condições de serem deferidos até às 04:00h, caso o prolongamento de horário de funcionamento seja concedido.”, o Executivo deliberou:

*Deliberação nº 078/2011 (24-02-2011)*

- **Autorizar o prolongamento de horário de funcionamento pontual até às 06:00h, para os dias 5 e 7 de Março de 2011.**

Deliberação tomada por unanimidade.

**5. Ana Luísa Rodrigues Marcos Lopes – Bar do Clube Naval – Pedido de prolongamento de horário de funcionamento pontual até às 04:00h no dia 26 de Fevereiro de 2011 – Para deliberação;**

Foi apresentado ao executivo, pela Chefe da Divisão Administrativa, Silvia Seco, a informação n.º 32/2011, de 23 de Fevereiro, da Técnica Superior Catarina Lopes Ávila, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na Informação supra mencionada e ora transcrita – “Considerando o requerimento apresentado pela arrendatária e exploradora do estabelecimento supra identificado, sito na Rua Ouvidor Medeiros, freguesia e Concelho da Madalena, solicitando o prolongamento de horário de funcionamento do mesmo até às 04:00h, no dia 26 de Fevereiro de 2011, fundamentando o pedido com o facto de se tratar do 1º Aniversário do novo bar, informa-se que, nos termos do art. 13º do Regulamento de Horários de Funcionamento, o qual versa sobre “Alargamento e restrição de Horários”, a competência de alargamento de horário poderá ser exercida pela Câmara Municipal, em épocas festivas tradicionais, designadamente na quadra natalícia, na Páscoa e festas populares ou do município. Tal competência também poderá ser exercida a requerimento dos interessados, devidamente fundamentado, desde que se observem cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Situem-se os estabelecimentos em locais em que os interesses de actividades profissionais ligadas ao turismo o justifiquem;
- b) Não desrespeitem a segurança, a tranquilidade e o repouso dos munícipes residentes na área onde se situa o estabelecimento;
- c) Não desrespeitem as características sócio-culturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento.

Assim, tendo em atenção a fundamentação apresentada pela interessada e considerando que se compromete a respeitar as exigências do art. 13º, caso o executivo assim o entenda, poderá o prolongamento de horário ser autorizado por deliberação camarária.”, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 079/2011 (24-02-2011)

- **Autorizar o prolongamento de horário de funcionamento pontual até às 04:00h, para o dia 26 de Fevereiro de 2011.**

Deliberação tomada por unanimidade.

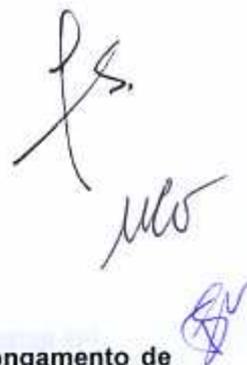
**6. Ana Luísa Rodrigues Marcos Lopes – Bar do Clube Naval – Pedido de prolongamento de horário de funcionamento pontual até às 04:00h nos dias 4, 5 e 7 de Março de 2011 – Para deliberação;**

Foi apresentado ao executivo, pela Chefe da Divisão Administrativa, Silvia Seco, a informação n.º 33/2011, de 23 de Fevereiro, da Técnica Superior Catarina Lopes Ávila, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na Informação supra mencionada e ora transcrita – *“Considerando o requerimento apresentado pela arrendatária e exploradora do estabelecimento supra identificado, sito na Rua Ouvidor Medeiros, freguesia e Concelho da Madalena, solicitando o prolongamento de horário de funcionamento do mesmo até às 04:00h, nos dias 4, 5 e 7 de Março de 2011, fundamentando o pedido com o facto de se tratar da quadra do Carnaval, informa-se que, nos termos do art. 13º do Regulamento de Horários de Funcionamento, o qual versa sobre “Alargamento e restrição de Horários”, a competência de alargamento de horário poderá ser exercida pela Câmara Municipal, em épocas festivas tradicionais, designadamente na quadra natalícia, na Páscoa e festas populares ou do município. Tal competência também poderá ser exercida a requerimento dos interessados, devidamente fundamentado, desde que se observem cumulativamente os seguintes requisitos:*

- a) Situem-se os estabelecimentos em locais em que os interesses de actividades profissionais ligadas ao turismo o justifiquem;*
- b) Não desrespeitem a segurança, a tranquilidade e o repouso dos munícipes residentes na área onde se situa o estabelecimento;*
- c) Não desrespeitem as características sócio-culturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento.*

*Assim, tendo em atenção a fundamentação apresentada pela interessada e considerando que se compromete a respeitar as exigências do art. 13º, caso o executivo assim o entenda, poderá o prolongamento de horário ser autorizado por deliberação camarária.”*, o Executivo deliberou:



**7. Ana Luísa Rodrigues Marcos Lopes – Bar do Clube Naval – Pedido de prolongamento de horário de funcionamento pontual até às 03:00h nos dias 12, 19 e 26 de Março de 2011 – Para deliberação;**

Foi apresentado ao executivo, pela Chefe da Divisão Administrativa, Sílvia Seco, a informação n.º 34/2011, de 23 de Fevereiro, da Técnica Superior Catarina Lopes Ávila, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na Informação supra mencionada e ora transcrita – *“Considerando o requerimento apresentado pela arrendatária e exploradora do estabelecimento supra identificado, sito na Rua Ouvidor Medeiros, freguesia e Concelho da Madalena, solicitando o prolongamento de horário de funcionamento do mesmo até às 04:00h, nos dias 12, 19 e 26 de Março de 2011, fundamentando o pedido com o facto da discoteca se encontrar encerrada e a pedido dos muitos clientes, informa-se que, nos termos do art. 13º do Regulamento de Horários de Funcionamento, o qual versa sobre “Alargamento e restrição de Horários”, a competência de alargamento de horário poderá ser exercida pela Câmara Municipal, em épocas festivas tradicionais, designadamente na quadra natalícia, na Páscoa e festas populares ou do município. Tal competência também poderá ser exercida a requerimento dos interessados, devidamente fundamentado, desde que se observem cumulativamente os seguintes requisitos:*

- a) Situem-se os estabelecimentos em locais em que os interesses de actividades profissionais ligadas ao turismo o justifiquem;*
- b) Não desrespeitem a segurança, a tranquilidade e o repouso dos munícipes residentes na área onde se situa o estabelecimento;*
- c) Não desrespeitem as características sócio-culturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento.*

*Assim, tendo em atenção a fundamentação apresentada pela interessada e considerando que se compromete a respeitar as exigências do art. 13º, caso o executivo assim o entenda, poderá o prolongamento de horário ser autorizado por deliberação camarária.”*, o Executivo deliberou:

*Deliberação n.º 081/2011 (24-02-2011)*

- **Autorizar o prolongamento de horário de funcionamento pontual até às 03:00h, para os dias 12, 19 e 26 de Março de 2011.**

Deliberação tomada por unanimidade.

**8. Filarmónica Lira Madalense – Pedido de prolongamento de horário de funcionamento pontual até às 04:00h nos dias 5 e 7 de Março de 2011 – Para deliberação;**

Foi apresentado ao executivo, pela Chefe da Divisão Administrativa, Sílvia Seco, a informação n.º 35/2011, de 23 de Fevereiro, da Técnica Superior Catarina Lopes Ávila, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na Informação supra mencionada e ora transcrita – “Considerando o requerimento apresentado pela entidade supra mencionada, sita na rua Conselheiro Avelar, freguesia e concelho da Madalena, solicitando o prolongamento de horário de funcionamento até às 04:00h, nos dias 5 e 7 de Março de 2011, para realização de bailes, fundamentando que se trata da “Época de Carnaval”, informa-se que, nos termos do artigo 13º do Regulamento Municipal de Horários de Funcionamento, o qual versa sobre “Alargamento e restrição de Horários”, refere que a competência de alargamento de horário poderá ser exercida pela Câmara Municipal, em épocas festivas tradicionais, designadamente na quadra natalícia, na Páscoa e festas populares ou do município. O estabelecimento em questão não possui horário de funcionamento, uma vez que possui Alvará de Utilização nº 40/2009, para “Sede”, do qual não consta qualquer horário. Todavia, e uma vez que se trata de uma sala de espectáculos, de dança e serviço de bar, cujo horário, nos termos da lei, não deve ultrapassar as 2 horas, por se encontrar nas imediações de habitações, por analogia, e à semelhança dos estabelecimentos congéneres do concelho, deve-se-lhe aplicar a regra do prolongamento de horário pontual, prevista no regulamento supra citado. Tal competência também poderá ser exercida a requerimento dos interessados, devidamente fundamentado, desde que se observem cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Situem-se os estabelecimentos em locais em que os interesses de actividades profissionais ligadas ao turismo o justifiquem;
- b) Não desrespeitem a segurança, a tranquilidade e o repouso dos munícipes residentes na área onde se situa o estabelecimento;
- c) Não desrespeitem as características sócio-culturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento.

Assim, tendo em atenção a fundamentação apresentada, e considerando que o requerente se compromete a respeitar as exigências do art. 13º, caso o executivo assim o entenda, poderá ser autorizado o prolongamento de horário por deliberação camarária. Mais se acrescenta que o requerente solicitou para as mesmas datas e para o mesmo horário, Licença Especial de Ruído e Licença de Recinto Improvisado. Os referidos requerimentos, encontram-se instruídos nos termos legais e regulamentares, sendo que estão condições de serem deferidos até às 04:00h, caso o prolongamento de horário de funcionamento seja concedido.”, o Executivo deliberou:



**I – Divisão Administrativa:**

**1. Acta da Reunião da Câmara Municipal realizada no dia 10 de Fevereiro de 2011 – Para deliberação;**

Foi dispensada a leitura da acta da reunião supra mencionada, a qual, foi previamente distribuída aos membros do Executivo.

*Deliberação nº 083/2011 (24-02-2011)*

- **Aprovar a acta.**

Deliberação tomada por unanimidade.

**2. Informação dos responsáveis do cumprimento das deliberações da última reunião - Para conhecimento.**

O executivo foi informado, pelos Chefes e Coordenador de Divisão, do cumprimento das deliberações da última reunião camarária, em conformidade com o identificado nos documentos remetidos à Presidência para integrarem a ordem do dia da reunião camarária, documentos que se anexam e que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos e legais efeitos.

*Deliberação nº 084/2011 (24-02-2011)*

- **Tomado conhecimento**

**3. Apresentação do Relatório de Actividades das Divisões do período compreendido entre 04 a 17 de Fevereiro de 2011 – Para conhecimento.**

Foram apresentados ao executivo, pelos Chefes e Coordenador de Divisão, os Relatórios de Actividades dos Serviços, entre o período de 04 a 17 de Fevereiro de 2011, documentos que se anexam e que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos e legais efeitos.

*Deliberação nº 085/2011 (24-02-2011)*

- **Tomado conhecimento**

**4. Candelária Sport Clube - Esclarecimento - Para conhecimento;**

Foi apresentado ao executivo, pela Chefe da Divisão Administrativa, Sílvia Seco, o registo n.º 1102/2011, de 14 de Fevereiro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

*Deliberação nº 086/2011 (24-02-2011)*

- **Tomado conhecimento**

**5. José Miguel Silva - Pedido de prolongamento de horário de funcionamento pontual até às 04:00h, nos dias 26 de Fevereiro e 19 de Março de 2011 - Para deliberação;**

Foi apresentado ao executivo, pela Chefe da Divisão Administrativa, Sílvia Seco, a informação n.º 20/2011, de 09 de Fevereiro, da Técnica Superior, Catarina Lopes Ávila, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na Informação supra mencionada e ora transcrita – “Considerando o requerimento apresentado pelo proprietário do estabelecimento supra identificado, sito na estrada Regional, nº 45, freguesia da Criação Velha, solicitando o prolongamento de horário de funcionamento do mesmo até às 04:00h, nos dias 26 de Fevereiro e 19 de Março de 2011, fundamentando que se trata de “uma actividade diferenciada no espaço do café, onde as pessoas se juntam para conviverem”, informa-se que, nos termos do artigo 13º do mesmo Regulamento, o qual versa sobre “Alargamento e restrição de Horários”, refere que a competência de alargamento de horário poderá ser exercida pela Câmara Municipal, em épocas festivas tradicionais, designadamente na quadra natalícia, na Páscoa e festas populares ou do município. Tal competência também poderá ser exercida a requerimento dos interessados, devidamente fundamentado, desde que se observem cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Situem-se os estabelecimentos em locais em que os interesses de actividades profissionais ligadas ao turismo o justifiquem;
- b) Não desrespeitem a segurança, a tranquilidade e o repouso dos munícipes residentes na área onde se situa o estabelecimento;
- c) Não desrespeitem as características sócio-culturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento.

Assim, tendo em atenção a fundamentação apresentada, e considerando que o requerente se compromete a respeitar as exigências do art. 13º, caso o executivo assim o entenda, poderá ser autorizado o prolongamento de horário por deliberação camarária. Mais se acrescenta que o requerente solicitou para as mesmas datas e para o mesmo horário, Licença de Recinto Improvisado e Licença Especial de Ruído, porquanto irá realizar um espectáculo de Karaoke, num espaço licenciado para Café. Os referidos requerimentos, encontram-se instruídos nos termos legais e regulamentares, sendo que estão condições de serem deferidos até às 04:00h, caso o prolongamento de horário de funcionamento seja concedido.”, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 087/2011 (24-02-2011)

- **Autorizar o prolongamento de horário de funcionamento pontual até às 04:00h, para os dias 26 de Fevereiro e 19 de Março de 2011.**

Deliberação tomada por unanimidade.

**MUNICÍPIO DA MADALENA**

CONTRIBUINTE N.º 512 070 946  
LARGO CARDEAL COSTA NUNES  
9950-324 MADALENA DO PICO  
TELEF. 292 628 700  
TELEFAX. 292 628 748  
SITE: www.cm-madalena.pt  
E-MAIL: gera@cm-madalena.pt

*ps.*  
*MB*

Com base na Informação supra mencionada e ora transcrita – “Para cumprimento do disposto na alínea h) do art.º 64º da Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro, informo que foram entregues nesta biblioteca, pelo Sr. Jorge Palhas, morador na Rua Conselheiro Miguel António da Silveira, Valverde, 9950-365 Madalena, os livros abaixo descritos:

Título	Autor
Conceito Rosacruz do Cosmo	Max Heindel
Clube de Sangue	Charlaine Harris
As Profecias do Bandarra	Gonçalo Anes Badarra
O Pastor das Casas Mortas	Daniel de Sá

Da Câmara Municipal e Cascais recebemos o CD “Delfins ao Vivo”, e os dois livros abaixo identificados:

Título	Autor
Dar Voz à Memória	Padre Aleixo Cordeiro
Luís Piçarra a Voz Imensa	Alberto Franco

Por serem livros e um CD de excelente qualidade e que são de interesse para o nosso público habitual, propõe-se a aceitação das doações.”, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 088/2011 (24-02-2011)

- **Aceitar a doação de livros e CD.**

Deliberação tomada por unanimidade.

**7. Divisão Administrativa - Proposta referente ao Fundo Manéio - Para deliberação;**

Foi apresentado ao executivo, pela Chefe da Divisão Administrativa, Sílvia Seco, a sua proposta com registo n.º 208/2011, de 11 de Fevereiro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na Informação supra mencionada e ora transcrita – “Considerando a proposta apresentada e aprovada na reunião camarária de 30 de Dezembro de 2011, relativamente a constituição do fundo de maneio para 2011, que se anexa e dá nesta sede por integralmente reproduzida. Considerando a entrada em vigor da nova Lei orgânica, a 01 de Fevereiro de 2011, na qual a Divisão Administrativa e Financeira foi extinta e foram criadas a Divisão Administrativa e a Divisão Financeira. Propõem-se que: A proposta apresentada e aprovada na reunião camarária de 30 de Dezembro de 2011 se mantenha, mas seja alterada a entidade, de Chefe de Divisão Administrativa e Financeira para Chefe de Divisão Administrativa.”, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 089/2011 (24-02-2011)

- **Manter a proposta apresentada e aprovada na reunião camarária de 30 de Dezembro de 2010, alterando a entidade de Chefe de Divisão Administrativa e Financeira para Chefe de Divisão Administrativa.**

Deliberação tomada por unanimidade.

**8. Ana Luísa Rodrigues Marcos Lopes - Pedido de prolongamento de horário de funcionamento pontual até às 03:00h, no dia 17 de Fevereiro de 2011 - Para ratificação;**

Foi apresentado ao executivo, pela Chefe da Divisão Administrativa, Sílvia Seco, a sua informação n.º 03/2011, de 17 de Fevereiro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – *"Considerando o requerimento apresentado pelo explorador do estabelecimento supra identificado, sito na Rua Ouvidor Medeiros, freguesia e Concelho da Madalena, solicitando o prolongamento de horário de funcionamento do estabelecimento até às 03:00h, no dia 17 de Fevereiro do corrente ano, fundamentando que, " De a Discoteca se encontrar encerrada e a pedido dos clientes para a comemoração do dia das amigas", informa-se que, nos termos do art. 13º do Regulamento de Horários de Funcionamento, o qual versa sobre "Alargamento e restrição de Horários", a competência de alargamento de horário poderá ser exercida pela Câmara Municipal, em épocas festivas tradicionais, designadamente na quadra natalícia, na Páscoa e festas populares ou do município. Tal competência também poderá ser exercida a requerimento dos interessados, devidamente fundamentado, desde que se observem cumulativamente os seguintes requisitos:*

- a) Situem-se os estabelecimentos em locais em que os interesses de actividades profissionais ligadas ao turismo o justifiquem;*
- b) Não desrespeitem a segurança, a tranquilidade e o repouso dos munícipes residentes na área onde se situa o estabelecimento;*
- c) Não desrespeitem as características sócio-culturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento.*

*Assim, tendo em atenção de que se trata de uma actividade dinamizadora da freguesia, e considerando que o requerente se compromete a respeitar as exigências do art. 13º, caso o executivo assim o entenda, poderá o prolongamento de horário ser autorizado por deliberação camarária. Em virtude de o evento, se realizar antes da reunião do executivo, agendada para dia 24 de Fevereiro de 2011, deverá aplicar-se o art. 68º, nº 3 da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro que estatui que: "... Sempre que o exijam circunstâncias excepcionais e urgentes e não seja possível reunir extraordinariamente a câmara, o presidente pode praticar quaisquer actos da competência desta, mas tais actos ficam sujeitos a ratificação, na primeira reunião realizada após a sua pratica, sob pena de anulabilidade.", o Executivo deliberou:*

*Deliberação nº 090/2011 (24-02-2011)*

- Ratificar o despacho do Vice-Presidente.**

*Deliberação tomada por unanimidade.*



## MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 070 846  
LARGO CARDEAL COSTA NUNES  
9950-324 MADALENA DO PICO  
TELEF. 292 628 700  
TELEFAX. 292 628 748  
SITE: www.cm-madalena.pt  
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

Deliberação n.º 091/2011 (24-02-2011)

- **Tomado conhecimento**

### 2. Desafecção de parcela de terreno, sito no Núcleo Florestal do Mistério de São João - Para implementação do Eco Centro do Pico - Para deliberação;

Verificado que, por lapso, o texto constante na convocatória e na ordem do dia referente a este ponto, não era o correcto, procedeu-se à sua correcção, nomeadamente, onde se lia "Autorização para doação dos terrenos sitos na freguesia de São Caetano, Reserva Florestal de São João - Para construção do Eco Centro do Pico", deve ler-se o texto devidamente supra rectificado, "Desafecção de parcela de terreno, sito no Núcleo Florestal do Mistério de São João - Para implementação do Eco Centro do Pico". Assim, foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Financeira, Fernando Evangelho, a proposta do Vice-Presidente, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na Informação supra mencionada e ora transcrita – "Pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/97/A, de 26 de Julho, procedeu-se à desafecção de uma parcela de terreno do núcleo florestal do Mistério de São João, concelho da Madalena, propriedade do Município, com a área de 10,048 m2, submetida ao regime florestal parcial obrigatório pelo Decreto-Lei n.º 44 601, de 26 de Setembro de 1962, para a instalação do aterro sanitário controlado intermunicipal da ilha do Pico. Presentemente, o Governo Regional dos Açores, através da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, pretende concretizar o empreendimento de construção da unidade de gestão de resíduos da ilha do Pico, infra-estrutura que releva do projecto denominado ECOCENTRO DO PICO, a implementar igualmente em terrenos propriedade da autarquia e localizados na proximidade e/ou contiguidade do aterro sanitário intermunicipal e submetidos ao mesmo regime jurídico acima identificado. Aquele empreendimento regional, atenta a sua manifesta relevância e importância económica para a ilha do Pico e com interesse para o desenvolvimento do Município da Madalena, importa também, com carácter definitivo, a desafecção do regime florestal da parcela de terreno melhor identificada na planta em anexo, com uma área global de 10 hectares, destinada ao supra mencionado projecto do ECOCENTRO DO PICO, de modo a possibilitar o Município, pela forma e termos que se demonstrarem legalmente mais adequados, ceder à Região Autónoma dos Açores a área de terreno em apreço. Acresce que a referida área de terreno não representa qualquer rendimento que possa ser afectado por uma infra-estrutura do tipo da que ora se pretende instalar. A parcela em apreço apresenta as seguintes confrontações:

- a) A norte com Estrada Regional n.º 1, 2.ª
- b) A sul e nascente com caminho
- c) A poente com Terrenos Florestais

Para o efeito do desiderato ora em causa, a Câmara Municipal da Madalena, sob orientação da Direcção

Regional dos Recursos Florestais, através da Administração Florestal do Pico, procederá à demarcação da referida parcela de terreno, em ordem à mencionada cedência à Região Autónoma dos Açores. Complementarmente, o corte de arvoredo, se necessário, bem como a eventual venda dos produtos dele resultantes, será efectuado pela Direcção Regional dos Recursos Florestais, através da Administração Florestal do Pico, e a sua receita será distribuída nos termos da legislação e regulamentação em vigor. Nestes termos, tendo presente toda a correspondência sobre o presente assunto trocada com a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, que igualmente se anexa, dando-se por reproduzida; e também de acordo com o que resulta da aplicação conjugada das alíneas b) do nº 4 do artigo 53º e a) do nº 6 do artigo 64º, ambos da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, propõem-se que a Câmara Municipal delibera o seguinte:

1. Nos precisos termos acima indicados, diligenciar no sentido de se iniciarem os procedimentos legais que se afigurarem necessários à desafecção do regime florestal da referida parcela de terreno destinada à implementação do ECOCENTRO DO PICO, nomeadamente através de pedido de desafecção legal a endereçar pelo Município aos competentes departamentos da Administração Pública regional, para fomento, por estes, das iniciativas legislativas legalmente habilitantes e de modo a possibilitar ao Município a sua cedência à Região Autónoma dos Açores, pela forma e termos que se demonstrarem legalmente mais adequados;
2. A presente deliberação deve ser submetida à competente apreciação da assembleia municipal, para todos os devidos e legais efeitos.", o Executivo deliberou:

Deliberação nº 092/2011 (24-02-2011)

- Diligenciar no sentido de se iniciarem os procedimentos legais que se afigurem necessários à desafecção do regime florestal da parcela de terreno destinada à implementação do ECOCENTRO DO PICO, nomeadamente através de pedido de desafecção legal a endereçar pelo Município aos competentes departamentos da Administração Pública, para fomento, por estes, das iniciativas legislativas legalmente habilitantes e de modo a possibilitar ao Município a sua cedência à Região Autónoma dos Açores, pela forma e termos que se demonstrarem legalmente mais adequados. Submeter à competente apreciação da Assembleia Municipal, para os devidos e legais efeitos.

Deliberação tomada por unanimidade.

*fs.*  
*ML*

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Urbanismo e Ambiente, Manuel Sançana, a sua informação n.º 097/2011, de 21 de Fevereiro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na Informação supra mencionada e ora transcrita – “O requerente, na qualidade de proprietário, pretende proceder à demolição, alteração e ampliação de uma moradia sita à Rua Secretário Telles Bettencourt, Cabo Branco, Madalena. A pretensão respeita o Regulamento Geral das Edificações Urbanas, e os parâmetros urbanísticos do Espaço Urbano da Madalena. Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 28/2010 de 2 de Setembro.”, o Executivo deliberou:

*Deliberação n.º 093/2011 (24-02-2011)*

- **Deferir o pedido.**

Deliberação tomada por unanimidade.

O Vice-Presidente não participou na discussão e votação, em cumprimento do estipulado no artigo 90º da Lei n.º 5-A/2002.

## **2. Paulo Roberto Luís Goulart - Processo n.º 008/2011 - Para deliberação;**

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Urbanismo e Ambiente, Manuel Sançana, a sua informação n.º 104/2011, de 23 de Fevereiro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na Informação supra mencionada e ora transcrita – “O requerente, na qualidade de promitente adquirente, pretende proceder à construção de uma moradia no Loteamento dos Jovens, Lote n.º 3, Madalena. A pretensão respeita o Regulamento Geral das Edificações Urbanas, e os parâmetros urbanísticos do Loteamento onde se insere. Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 28/2010 de 2 de Setembro.”, o Executivo deliberou:

*Deliberação n.º 094/2011 (24-02-2011)*

- **Deferir o pedido.**

Deliberação tomada por unanimidade.

## **III.2. Projecto de Especialidades**

### **1. Carlos Manuel Moreira Martins - Processo n.º 079/2009 - Para deliberação;**

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Urbanismo e Ambiente, Manuel Sançana, a sua informação n.º 103/2011, de 23 de Fevereiro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

040

Com base na Informação supra mencionada e ora transcrita – “Nos termos do n.º 8 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 28/2010 de 2 de Setembro, os projectos de especialidades acompanhados de termos de responsabilidade por técnicos inscritos em associação pública estão isentos de apreciação prévia, pelo que, os Projectos de Estabilidade, Rede de Águas e Esgotos, Rede de Gás, ITED e Instalações Eléctricas apresentados pelo requerente, foram apenas analisados em termos de documentação técnica. Dado que estão documentalmente instruídos com as peças escritas e desenhadas necessárias à compreensão dos projectos técnicos, e que tem parecer favorável por parte da EDA, propõe-se o deferimento do pedido ao abrigo do disposto no referido artigo, dando cumprimento à alínea c) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 28/2010 de 2 de Setembro.”, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 095/2011 (24-02-2011)

- Deferir o pedido.

Deliberação tomada por unanimidade.

### III.3. Emissão de Parecer

#### 1. Freguesia de São Caetano - Requalificação do Parque de Lazer das Fontes, São Caetano - Registo n.º 1097/2011 - Para deliberação.

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Urbanismo e Ambiente, Manuel Sançana, a sua informação n.º 096/2011, de 21 de Fevereiro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na Informação supra mencionada e ora transcrita – “A requerente pretende proceder à requalificação do Parque de Merendas das Fontes, São Caetano. A operação urbanística em causa está isenta de controlo prévio por aplicação do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de Março, uma vez que a entidade em causa é uma autarquia local, estando no entanto sujeita a parecer prévio não vinculativo por parte da câmara Municipal, nos termos do n.º 2 do mesmo artigo. O projecto apresentado em nada contraria o disposto no Plano Director Municipal da Madalena, uma vez que o local encontra-se indicado na Planta de Condicionantes como pertencente à Proposta de Reserva Ecológica Regional, mais concretamente em “Área de Risco de Erosão, Escarpas e Respectivas Faixas de Protecção”, onde apenas são proibidas as acções que induzam ou agravem a erosão do solo, o que não é o caso. Em termos de Ordenamento, situa-se em Espaço Florestal, sendo respeitado o Índice de construção. Assim, face ao

**MUNICÍPIO DA MADALENA**

CONTRIBUINTE N.º 512 070 946  
LARGO CARDEAL COSTA NUNES  
9950-324 MADALENA DO PICO  
TELEF. 292 628 700  
TELEFAX. 292 628 748  
SITE: www.cm-madalena.pt  
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

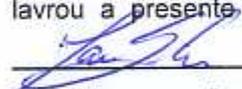
*Deliberação n.º 096/2011 (24-02-2011)*

- **Emitir parecer favorável, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de Março, chamando-se no entanto a atenção, que nos termos dos n.º 5 e 6 do mesmo artigo a operação em causa terá que ser devidamente publicitada e deverá igualmente observar as normas legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, entre as quais as constantes de instrumentos de gestão territorial, devendo colher o parecer da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar.**

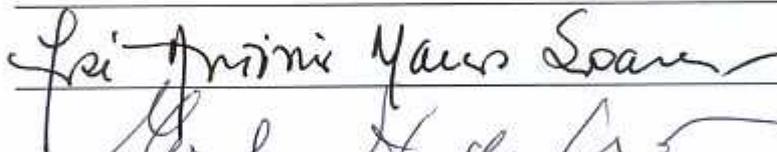
Deliberação tomada por unanimidade.

**Iniciada às 10:00 H e encerrada às 10:25 H**

**Aprovada em 24-02-2011 em minuta e publicada através do Edital n.º 6**

E nada mais havendo a tratar, o Vice-Presidente deu por encerrada esta reunião, da qual para constar se lavrou a presente acta, que vai ser assinada por todos os membros do executivo presentes, e eu  redigi e subscrevi, ficando os responsáveis dos serviços encarregues de dar imediata execução às deliberações tomadas no respeitante aos seus departamentos.

O VICE-PRESIDENTE:



OS VEREADORES: